

LEI N. 9.255, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a Semana do Pedestre, que ocorrerá na primeira semana de setembro de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

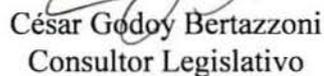
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a Semana do Pedestre, que ocorrerá na primeira semana de setembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de abril de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Maria Emilia Cardoso
Secretária de Turismo



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 345/14, de autoria da Vereadora Dra. Angela)

